



EDITORIAL

Participação social e transparência são princípios do PDDE

A participação social é fundamental para a gestão democrática dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Essa participação se concretiza com o envolvimento de professores, alunos, pais, servidores e demais trabalhadores das escolas na escolha das necessidades a serem supridas com os recursos, bem como no controle do uso das verbas. Essa prática democrática, além de conferir transparência e legitimidade ao processo, muito contribui para evitar que recursos sejam desviados de suas finalidades.

Por isso, não é o prefeito, o secretário de educação, o diretor da escola ou qualquer outra pessoa sozinha quem deve definir a aplicação dos recursos, mas a comunidade escolar, em conformidade com as diretrizes e regras do programa e com o projeto político-pedagógico da escola.

A prestação de contas desempenha papel vital nesse processo. Se é obrigatória sua apresentação aos órgãos públicos competentes, para que esses avaliem a regularidade das despesas, sua divulgação em reuniões, murais, sítios eletrônicos e em outros meios de fácil acesso é essencial para dar conhecimento à comunidade escolar e ao público em geral da destinação dada aos recursos, favorecendo o exercício do controle da sociedade sobre o uso do dinheiro público.

Diante dessa relevância, em continuidade aos esclarecimentos do Boletim Informativo anterior, essa edição traz mais orientações sobre o processo de prestações de contas.

PDDE repassou R\$ 823 milhões em favor de 123 mil escolas em 2015



O PDDE beneficiou cerca de 123 mil escolas públicas e mais de 33 milhões de alunos, em 2015, com repasse de R\$ 823,7 milhões. O objetivo dos recursos é concorrer para o funcionamento e melhoria na infraestrutura física e pedagógica das escolas.

Apesar dos importantes fins para os quais esses recursos se destinam mais de 26 mil escolas deixaram de ser beneficiadas com R\$ 176 milhões em razão de restrições cadastrais ou pendências com prestação de contas.

Para evitar que a escola fique sem ser atendida pelo PDDE e suas ações agregadas, a prestação de contas de 2015 deve

ser enviada, ao FNDE, até 30 de abril deste ano, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC).

Após esta data, se a prestação de contas não tiver sido enviada, a unidade de ensino fica impedida de ser beneficiada com os recursos, até que a situação seja regularizada. Se a situação não for regularizada junto ao FNDE até o último dia útil de outubro, a escola perde o direito de ser atendida naquele ano, como aconteceu com aquelas 26 mil escolas em 2015. Além disso, deve-se procurar saber a situação das prestações de contas de recursos recebidos em anos anteriores, pois, pendências do passado podem trazer problemas para o presente.

Outra situação que tem impedido muitas escolas de serem contempladas com o PDDE é o fato dessas não possuírem Unidades Executoras Próprias (UEX) ou dessas não tê-las cadastrado no sistema PDDEweb. Em breve, o Boletim Informativo abordará este assunto.

Recursos destinados a escolas extintas ou paralisadas devem ser devolvidos

As entidades representativas de escolas que foram extintas ou paralisadas deverão devolver os recursos do PDDE e de suas ações à União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Mesmo que os alunos das escolas inativas tenham sido transferidos, no todo ou em parte, para outras unidades de ensino, os recursos não podem ser remanejados. Nesses casos, a forma de preenchimento da GRU será a mesma para devolver recursos do PDDE e de qualquer de suas ações. Para mais informações sobre a forma de preenchimento da GRU, [clique aqui](#).

Perguntas e Respostas

Prefeituras e secretarias devem enviar a prestação de contas até 30 de abril

Prefeituras e secretarias de estado de educação têm até 30 de abril de 2016 para enviar ao FNDE as prestações de contas dos recursos repassados, em 2015, pelo PDDE e suas ações agregadas. Esse mesmo prazo deve ser cumprido pelas Entidades Mantenedoras - EM (Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associações Pestalozzi e similares) de escolas privadas de educação especial.

Com a proximidade do fim desse prazo, neste Boletim Informativo serão esclarecidas dúvidas frequentes sobre a elaboração e o envio da prestação de contas:

Se a UEx tem pendência, como proceder para atualizar sua prestação de contas no SIGPC?



No formulário eletrônico “Demonstrativo Consolidado”, há a funcionalidade “Complementar” que possibilita, nesse caso, a alteração dos dados anteriormente informados.

Ressalte-se que a atualização de dados só será efetivada quando for feito novo envio da prestação de contas, por meio do menu “Enviar Prestação de Contas”, e gerado o “Recibo de reapresentação das contas”.

Se a entidade perder o prazo para enviar a prestação de contas, o envio ainda será aceito?

Sim. No entanto, a entidade deve procurar resolver a situação com a maior brevidade possível, pois enquanto a pendência não for regularizada, os repasses ficam suspensos.

Além disso, os gestores que não enviarem a prestação de contas poderão ser responsabilizados civil, administrativa e penalmente pela omissão.



Se a entidade recebeu recursos referentes a 2015, mas o dinheiro só foi creditado em 2016, que ano deverá ser considerado para elaboração da prestação de contas?



A prestação de contas deve ser feita considerando o ano em que os recursos foram, efetivamente, creditados na conta bancária das entidades. Assim, se o dinheiro correspondente ao ano de 2015 foi depositado na conta bancária em janeiro de 2016, por exemplo,

esse passa a integrar a prestação de contas de 2016. Desta forma, não se deve fazer referência a esses recursos na prestação de contas de 2015, mas somente na prestação de contas de 2016.

O sistema PDDEweb está indisponível temporariamente. Assim, a atualização de cadastro e a adesão de novas entidades estão suspensas até que o programa volte a funcionar. Informaremos quando o sistema estiver disponível.



Perguntas e Respostas

Se a entidade não recebeu recursos em 2015, mas tinha saldo reprogramado, é preciso fazer a prestação de contas? Se sim, como fazer esses registros no SIGPC, se nele não aparece campo específico para esse fim?

Sim. A obrigação de prestar contas existe sempre que a entidade tiver em sua conta quantias financeiras do PDDE e de suas ações agregadas, seja qual for o valor monetário. Ainda que a entidade não tenha recebido repasses em 2015, se ela possuía saldos de anos anteriores, deve prestar contas, referente a 2015, da destinação dada a esses saldos.

Para fazer o registro dessas prestações de contas no SIGPC, o próprio usuário deve habilitar os campos para serem preenchidos. Isso porque, atualmente, o SIGPC não disponibiliza de forma automática campos para recepcionar prestações de contas somente de saldos reprogramados de anos anteriores. O sistema só disponibiliza automaticamente esses campos, se tiver ocorrido repasse de recursos naquele ano.

Para registrar prestações de contas de entidade que não recebeu recursos em 2015, mas tinha saldos reprogramados de anos anteriores, deve-se acessar o sistema e no menu "Prestação de Contas", clicar no botão "Incluir Transferência para Prestação de Contas de Saldo Reprogramado".

Ressalte-se que a funcionalidade acima referida só está disponível para as prestações de contas do PDDE e suas ações, referentes aos anos de 2012 e 2013, e do PDDE e Mais Educação, relativas a 2014. Todavia, enquanto essa funcionalidade não estiver operando, as entidades que não conseguirem realizá-la para os anos seguintes não serão consideradas inadimplentes nesses casos.

Para tirar outras dúvidas sobre prestação de contas, basta contatar a Central de Atendimento do Ministério da Educação pelo telefone 0800 61 61 61 ou, se preferir, enviar e-mail para contasonline.projetos@fnde.gov.br

Como saber se a prestação de contas do PDDE de uma entidade está em dia?

Qualquer pessoa poderá verificar a situação de prestações de contas das entidades beneficiárias dos recursos do PDDE e de suas ações agregadas. Para isso, basta acessar o site do órgão no endereço www.fnde.gov.br e clicar no banner "Prestação de contas – acesso público".

A forma de preenchimento dos campos depende do tipo de entidade que você deseja consultar e das informações de que dispõe. Para saber como consultar, [clique aqui](#) e acesse nossos vídeos tutoriais.

Outra forma para consultar a situação de prestação de contas é pelo telefone 0800 61 61 61.

Sugestões para leitura:

1. [Boletim Informativo Dicas PDDE nº 01/2016](#)
2. [Resolução CD/FNDE nº 15, de 10/07/2014](#) (define as formas e prazos para prestação de contas do PDDE)



Boletim Informativo
Dicas PDDE

Esse boletim é uma publicação da Coordenação de Acompanhamento de Manutenção Escolar (COAME), com a colaboração da Coordenação do Programa Dinheiro Direto na Escola (CODDE) do FNDE.

Para enviar dúvidas, sugestões, críticas ou elogios sobre o Boletim: boletimpdde@fnde.gov.br.

Caso **não** queira continuar recebendo, [clique aqui](#).

Caso queira mudar o e-mail, [clique aqui](#).

Caso queira se cadastrar para receber, [clique aqui](#).

Expediente

Equipe técnica responsável:

Adalberto Domingos da Paz

Antonio de Faria Dutra Filho

Cinara Gomes de Araújo Lobo

Daêr José Vieira da Motta

David Antonio Lustosa de Oliveira

Arte e diagramação

Filipe Ribeiro de Sousa Guerra